



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2014.001.PMA.SESAN PROCESSO Nº 106/2013/SESAN

SUMARIO DO EDITAL

- 01 OBJETO
- 02 DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 PARTICIPAÇÃO
- 05 CREDENCIAMENTO
- 06 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 HABILITAÇÃO
- 09 IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10 ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO
- 11 PAGAMENTO
- 12 CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO
- 13 FONTE DE RECURSOS
- 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI TERMO DE REFERENCIA
- VII MINUTA DO CONTRATO







A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SESAN, através da pregoeira, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA — PMA, pelo Decreto Municipal nº 15.577 de 03 de setembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja finalidade é contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua — SESAN/PMA, no período de 12 (doze) meses, no Município de Ananindeua, conforme autorização do Senhor Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no Processo n.º 106/2013/SESAN, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua SESAN/PMA, no período de 12 (doze) meses, no Município de Ananindeua, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;
- 1.2. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2º a 6º feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a pregoeira e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às 10h00min do dia 16 de janeiro de 2014, quando serão iniciados os trabalhos.
- 2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

- 3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos:
- 3.2. O presente Pregão será processado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

CHARLES CONTRACTOR CON





- a) credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5 deste edital. (modelo sugerido no Anexo I);
- b) declaração do lícitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo II);
- b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 01 – Proposta Comercial;
- d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 Habilitação**.
- 4.2. Não poderá participar do presente Pregão:
- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.
- 4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Por ocasião do credenciamento a LICITANTE deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular com firma reconhecida, ou carta de credenciamento (ANEXO I) com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:
- 5.2.1. Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.2. Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado. 5.2.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispôse o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).





- 5.2.4. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo III deste Edital.
- 5.2.4.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.
- 5.3. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação"
- 5.4. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.
- 5.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.
- 5.6. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes dos LICITANTES.
- 5.7. Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.
- 5.8. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.
- 5.9. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da pregoeira.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.001.PMA.SESAN

- 6.2. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 1, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.
- 6.3. O ENVELOPE № 1 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- 6.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo J





- 6.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:
- a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, tipo, e outros elementos exigidos, de modo a identificar os materiais ofertados e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, respeitadas as especificações básicas constantes do anexo VI, cujo objeto da licitação, em sua discriminação e quantidade, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela pregoeira;
- c) Preços unitários, totais e Global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a virgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;
- c.1) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- c.2) A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SESAN e apresentação de Certidões do INSS e FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas, nos termos contratuais;
- f) Declarar as condições de entrega do objeto: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a vigência do contrato e da necessidade do material para os serviços de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h ás 14h, na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, sito à Rodovía Mário Covas s/n (Próximo ao viaduto), Coqueiro, Ananindeua PA, CEP: 67.015-000.
- 6.6. A empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega do objeto desta licitação, desde a sua origem até o endereço definido pela SESAN, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- 6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O licitante deverá considerar nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber;
- 6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № PP.2014.001.PMA.SESAN

Página 5





- 7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, <u>salvo na fase de credenciamento</u>, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 7.2. A pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:
- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;
- b.1. Para fins de classificação da proposta comercial, só poderão participar deste certame, postos de combustível localizados na área determinada pelo mapa de delimitação, anexo ao termo de referencia, conforme parecer jurídico da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura e da Procuradoria Geral do Município;
- b.1. O raio de delimitação foi fixado a partir do novo endereço do prédio sede da SESAN/PMA, localizado no conjunto cidade nova IV. SN 17, canteiro central, em frente ao supermercado Formosa, Bairro: coqueiro, neste munícipio. Dentro dessa área de delimitação está excluído todo o lado sul da BR-316.
- b.2. Serão desclassificadas as propostas das empresas que não atenderem ao item 6.6 do edital;
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço global, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo menor preço obtido, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

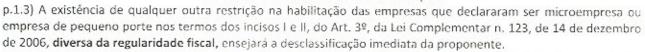




- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no subitem "i", constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;
- m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.4.2, alínea "d", deste Edital.
- o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "p.1.1" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4ºda Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

J.





 q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

- r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- s) Quando for necessário, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresenta-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;
- u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 7.3. Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.001.PMA.SESAN

- 8.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;
- 8.2.1. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.
- 8.3. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 2, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exató;



Página 8



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL



- 8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.
- 8.4. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- 8.4.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:
- a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

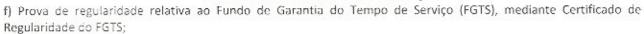
8.4.2. Documentos para habilitação jurídica:

- a) No caso de empresario individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- b) No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatorio de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- d.1) A comprovação de que trata a alínea "d" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL,

8.4.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, inediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;





g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

8.4.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;
- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
- a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercicio em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

LG = <u>AC + ARLP</u> = <u>Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo</u>≥ **1,00** PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

b.2) Liquidez Corrente (LC):

LC = <u>AC = Ativo Circulante</u>≥1,00 PC = Passivo Circulante

b.3) Solvência Geral (SG):

SG = <u>AT = Ativo Total</u>≥1,00 PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigivel a Longo Prazo

The State of the S



2 CC /

c) <u>Certidão de Regularidade Profissional</u>, conforme <u>Resolução CFC nº 1.402/2012</u>, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

8.4.5. Documentação relativa à qualificação técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.
- 8.5. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no subitem 8.4.3, letras "e" (INSS), "f" (FGTS), "g" (CNDT), subitem 8.4.4, letra "d" Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 8.4.5 (qualificação técnica), e respectivos subitens.
- 8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2014.001.PMA.SESAN

Página 11



- 9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.
- 9.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a pregoeira, no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos/recursos sem assinatura do responsável c/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 9.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO

- 10.1. O COMBUSTÍVEL será requisitado por servidores previamente escolhidos pela autoridade superior do órgão, que deverá comunicar formalmente a Contratada, indicando seus dados completos;
- 10.2. A retirada do combustível deve ser feita no(s) endereço(s) da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustivel, conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido;
 10.3. A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e

feriados regionais ou nacionais.





- 10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto na forma e dia solicitados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, dentro do prazo contratado.
- 10.5. Será verificada a equivalência do objeto entregue com as especificações contidas no edital sendo confrontadas também com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito objeto divergente quanto à especificação diversa da informada na proposta de preços da empresa vencedora;
- 10.6. Na eventualidade de se verificar alguma incompatibilidade, que impeça o recebimento ou a utilização do objeto desta licitação nas finalidades institucionais, a contratante sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada enquanto não forem sanadas as incorreções, o que devera ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.
- 10.7. O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será mensal devendo a Licitante Vencedora emitir Nota Fiscal única de todos os abastecimentos do mês, juntando cópia das requisições emitidas pela Universidade.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida até.o 5º (quinto) dia útil posterior ao do mês do efetivo fornecimento e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, sito o conjunto cidade nova IV. SN 17, canteiro central, em frente ao supermercado Formosa, Bairro: coqueiro, no Departamento Administrativo e Financeiro DAFIN, no horário das 08 às 14h.
- 11.3. A SESAN/PMA, através da Diretoria Administrativa e Financeira, designará um servidor como Fiscal do Material fornecido, que será o responsável pela ampla aferição do objeto, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função.
- 11.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO

- 12.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas-procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.
- 12.2. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.



- 12.3. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).
- 12.4. O prazo para retirada do Contrato e/ou Nota de Empenho não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação;
- 12.4.1. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.
- 12.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.
- 12.5. A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.
- 12.6. Os preços propostos são reajustáveis, conforme percentual aprovado pelo Governo Federal a partir dos preços originalmente contratados, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 12.7. Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da SESAN, respeitando-se as previsões legais.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 10.09.001.04.122.0021.2060

Natureza de despesa: 33.90.30 Sub-Elemento: 33.90.30.01

Funcional Programática: 10.09.001.15.452.0002.2055

Natureza de despesa: 33.90.30 Sub-Elemento: 33.90.30.01

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/instrumento equivalente e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



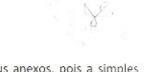


- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no incido IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.
- 14.1.1. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- a) Multa por dia de atraso para o fornecimento dos materiais, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor;
- b) Na hipótese mencionada no inciso anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula;
- c) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;
- d) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste;
- e) Por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- f) Por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.
- 14.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 14.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinço) días úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SESAN, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 14.4. A aplicação de multa pela Contratante não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da Contratante, garantindo-se a Contratada o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração Contratante.
- 14.5. A Contratante aplicara as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 14.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 14.8. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a pregoeira poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a SESAN rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 15.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.





- 15.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 15.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 15.3. O desatendimento de exigências formais <u>não essenciais</u> não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a <u>aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta</u>, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.
- 15.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;
- 15.5. A SESAN reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 15.6. A pregoeira, no interesse da Administração, <u>poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;</u>
- 15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da SESAN, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 15.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Anapindeua(PA), 30 de dezembro de 2013

RAFAELA RODRIGUES PREGOEIRA/PMA

1





ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	
OBJETO:	
Designação de Representante	
Identidade n.º	o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de e CIC, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura da Secretaria, na modalidade de Pregão Presencial nº PRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da bem como formular propostas, ofertar lances,
	por recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA	
DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO I	DO EIRMATÁRIO
TDENTIFICAÇÃO DO CARGO TONCAO I	DUTINVIATANIU

ri A



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento	
Ref.: Pregão Presencial nº	
nº, portador(a) da Carteira de Ider CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4 2002, que:	
Obs.: deverá ser <u>assinalado</u> UM dos campos abaixo conforme se enquadre.	
() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epi	grafe.
 () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plena referentes à licitação em epigrafe. 	amente os requisitos de habilitação
() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se referente à licitação em epigrafe, ressalvada a existência de restrição na comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora calínea "a" do edital.	comprovação da regularidade fiscal,
de 2013.	
Nome	









ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do <u>Credenciamento</u>
Ref.: Pregão Presencial nº
legal o(a) Sr.(a)
de de de 2013.
Representante Legal

W. J.

then





ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2014.001.PMA.SESAN
Prezados Senhores,
Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SESAN, do Sr
Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de <i>R\$</i>
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.
Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo VI).
Declaramos que o prazo de entrega do objeto licitado, será de, conforme condições estipuladas no Item 10 do Edital e Termo de Referência Anexo VI.
Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SESAN.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade n.º expedida em/_/, Órgão Expedidor, e CPF n.º, como representante legal desta Empresa.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Local e data
FIDRAN LICITANITE (CNID)
FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) Local e data À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____ Prezados Senhores, Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. 5.º os seguintes pontos: 1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Egital e seus anexos. Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso qui insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99); Atenciosamente, FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANIMDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO:

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua – SESAN/PMA.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua-SESAN/PMA, no que se refere ao abastecimento dos veículos que estiverem a seu serviço, segundo as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

OBJETO:

- 3.1. Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel, no período de 12(doze) meses.
- 3.2. Detalhamento do objeto
 - 3.2.1. Descrição do Veículo a ser abastecido com o referido combustível;
 - O combustível deverá ser disponibilizado conforme especificado neste Termo, em posto(s) credenciado(s) da contratada;
 - 3.2.3. O combustível deverá ser de propriedade da Contratada.
- MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL
- DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL:
 - 5.1. O COMBUSTÍVEL será requisitado por servidores previamente escolhidos pela autoridade superior do órgão, que deverá comunicar formalmente a Contratada, indicando seus dados completos;
 - 5.2. A retirada do combustível deve ser feita no(s) endereço(s) da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido;
 - A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA:

6.1. Os custos abaixo estimados foram calculados com base na média de preços praticados no município de Ananindeua, Estado do Pará, através de pesquisa realizada junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, no período de 15 a 21 de setembro de 2013, por intermédio do site www.anp.gov.br, estando essa pesquisa comprovada em material impresso nos autos do respectivo Processo Licitatório.

ITEM QTE.	UNID	DESCRIÇÃO	CUSTO EM REAIS R\$						
	UNID	DESCRIÇÃO	CUSTO UNIT.	TOT	AL/MÊS	TOTAL/ANO			
1	10.000	LT	GASOLINA COMUM	R\$2,85		/R\$ 28.500,00	R\$342.000,00		
2	90.000	Lſ	ÓLEO DIESEL S10	R\$2,45	1	R\$ 220.500,00	R\$ 2.646.000,00		
TOTAL	Non-control of			V.,	1	R\$ 249.000,00	R\$ 2.988.000,00		





VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A contratação será por 12 meses a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1 Menor preço global: será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atendidas todas as exigências deste termo de referencia, ofertar o menor preço global.
- 8.2 Todos os itens tem de estar rigorosamente de acordo com a proposta.
- 8.3 Será utilizado o critério de delimitação de localização para efeito de classificação, devendo ser estabelecido em edital, que só poderão participar do certame, postos de combustível localizados na área de abrangência determinada pelo mapa de delimitação, anexo a este Termo.
- 8.3.1 O raio de delimitação foi fixado a partir do novo endereço do prédio sede da SESAN/PMA, localizado no conjunto cidade nova IV. SN 17, canteiro central, em frente ao supermercado Formosa, Bairro: coqueiro, neste munícipio.
- 8.3.2 Dentro dessa área de delimitação está excluído todo o lado sul da BR-316.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- O pagamento será mensal devendo a Licitante Vencedora emitir Nota Fiscal única de todos os abastecimentos do mês, juntando cópia das requisições emitidas pela Universidade.
- 9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil posterior ao do mês do efetivo fornecimento e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, sito o conjunto cidade nova IV. SN 17, canteiro central, em frente ao supermercado Formosa, Bairro: coqueiro, no Departamento Administrativo e Financeiro DAFIN, no horário das 08 às 14h.
- 9.3. A SESAN/PMA, através da Diretoria Administrativa e Financeira, designará um servidor como Fiscal do Material fornecido, que será o responsável pela ampla aferição do objeto, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função.
- 9.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo correrão na seguinte dotação orçamentária:

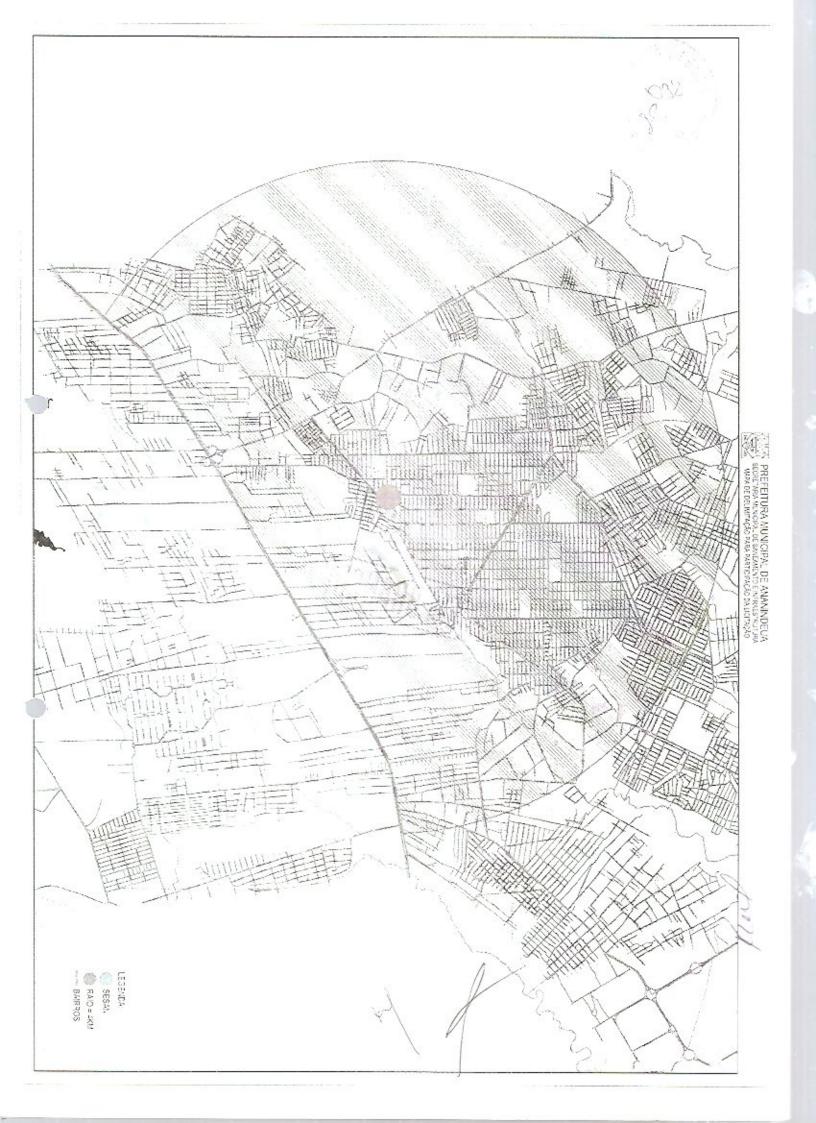
Funcional Programática: Natureza de despesa:

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Caberá à Licitante Vencedora:

11.1.1. Disponibilizar Posto(s) de Combustível credenciado(s) para a retirada do referido combustível:

11.1.2. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora;





ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO №/2013-SESAN/PA CP № 2013......PMA.SESAN CONTRATO №/2013 - SESAN/PMA

> CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ANANINDEUA E A EMPRESA ESTRUTURA DE

Pelo instrumento de contrato administrativo de empreitada por preço global que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRAESTRUTURA - SESAN, órgão da administração direta do município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede à Rodovia Mário Covas, s/nº, Viaduto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, Sr. OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na BR 316, Km 05, Alameda Vita Maués nº 140 B, bairro Levilândia, CEP: 67015-650, inscrito no CREA/PA sob o nº 9094 e portador do CPF/MF nº 206.228.992 − 87 e, de outro lado a empresa, com sede na Rua, bairro, na cidade de/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, Sr. portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, têm ajustadas e contratadas o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (Gasolina Comum e óleo Diesel) para veículos a Serviço da Secretaria Municipal

de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua – SESAN, conforme especificado no Termo de Referência e nos termos da Concorrência Pública nº 2013.......PMA.SESAN, devidamente homologada e adjudicada à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Integram o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

a)Edital da Concorrência Pública nº 2013......PMA.SESAN e seus anexos. b)Proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL: Este contrato terá prazo de doze meses, contados da data de assinatura deste contrato, e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado para execução do objeto, ora contratado, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei 8666/93 e alterações vigentes.

§ único: As partes deverão, de comum acordo formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo ficará suspenso, a partir da data da expedição da ordem de paralisação de fornecimento.

CLÁUSULA	QUARTA	-	DO	VALOR	DO	CONTRATO:	0	valor	deste	contrato	é) de	R\$
(,).	٠,	1				





 f) comunicar à CONTRATADA por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais infrações contratuais em que possa incorrer a CONTRATADA por conta de inadimplemento completo ou parcial ou de adimplemento a destempo de qualquer dos incisos desta cláusula, não serão assim consideradas para efeito de aplicação de penalidades legal ou contratualmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA assume, por este instrumento, as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital, Termo de Referência ou derivadas da legislação.
- a) Submeter-se à fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre os serviços,
- b) Dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento, e informando:
- I a eventual escassez de produto que resulte em dificuldades para fornecimento do objeto;
- II outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
- c) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- d) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, a qualquer época, os produtos utilizados no fornecimento do objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a realização dos servicos.
- f) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade do fornecimento executado.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- i) Participar à Fiscalização ou Supervisão da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização do fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com o prazo do contrato;
- j) Cumprir as demais determinações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que, em caso de rescisão amigável (inciso II), caberá à parte interessada comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA, além da sanções previstas na Lei 8666/93. pelo do descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- a. Multa moratória, não compensatória, de 0,2 % (zero ponto dois por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do Contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas. As multas serão aplicadas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, quando então a Contratante poderá aplicar o disposto abaixo;
- Multa equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da administração, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada, pala Administração, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a quem competirá o pleno acompanhamento e controle da execução dos serviços devendo a CONTRATADA submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados e determinados sempre por escrito.





Este contrato será publicado em extrato na imprensa oficial do Município de Ananindeua

CLÁUSULA DÉCIMA-

QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a CONTRATANTE em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento eventual de todos os danos matérias ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua, PA, de	e de 20	J13.	
CONTRATANTE			
CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:			
1.			
Nome:			
CPF:			
2.			
Nome:			
CPF:			

